

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Processo: 00193/2021

Tipo de Processo: Institucional: Reuniões do Conselho Diretor (CD)

Assunto: Aprova a ocorrência de Reunião Extraordinária do Conselho Diretor no dia 09 de setembro de 2021, a partir das 14h00, com pauta pré-definida.

Interessado: Conselho Diretor

Relator(a): Eng. Civ. Joel Krüger

DECISÃO CD Nº 132/2021

Aprova a ocorrência de Reunião Extraordinária do Conselho Diretor, no dia 09 de setembro de 2021, a partir das 14h00, na Sede do Confea, em Brasília-DF, sendo garantida a participação por meio de videoconferência aos Diretores que desejarem, consoante o parágrafo único do art. 2º do Decreto 10.416, de 07 de julho de 2020, tendo como pauta pré-definida o Processo 2699/2015; e determina providências.

O Conselho Diretor, em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de agosto de 2021, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que por ocasião da supracitada reunião constavam da Pauta os autos do Processo 2699/2015, os quais não puderam ser apreciados por exiguidade de tempo;

Considerando que o assunto tratado nos supracitados autos carece de acurada análise e discussão por parte do Conselho Diretor, sendo pertinente que sejam analisados e decididos em reunião específica para tal finalidade;

Considerando que de acordo com o Anexo da [Decisão Plenária nº PL-0096/2021](#), de 04 de março de 2021, a próxima reunião ordinária do Conselho Diretor encontra-se prevista para ocorrer no dia 16 de setembro de 2021, devendo ser alterada para o dia 20 de setembro de 2021, consoante a Decisão CD 135 (0492605);

Considerando que os arts. 130 e 147 da Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, estabelecem nos seguintes termos:

Art. 130. A reunião extraordinária é convocada pelo coordenador, após autorização do presidente, que levará o assunto ao conhecimento do Conselho Diretor.

§ 1º A reunião extraordinária somente será autorizada mediante apresentação de justificativa e pauta pré-definida.

§ 2º Exceção se faz à reunião extraordinária realizada simultaneamente à sessão plenária do Confea, que independe de autorização para sua realização.

(...)

Art. 147. A organização e a ordem dos trabalhos da reunião do Conselho Diretor obedece à regulamentação estabelecida para o funcionamento de comissão permanente, com as devidas adaptações.

DECIDIU, por unanimidade:

1) Aprovar a ocorrência de Reunião Extraordinária do Conselho Diretor, no dia 09 de setembro de 2021, a partir das 14h00, na Sede do Confea, em Brasília-DF, sendo garantida a participação por meio de videoconferência aos Diretores que desejarem, consoante o parágrafo único do art. 2º do Decreto 10.416, de 07 de julho de 2020, tendo como pauta pré-definida o Processo 2699/2015; e

2) Determinar à Chefia de Gabinete que comunique ao interessado, para que, caso assim o desejar, possa se fazer presente na supracitada reunião, tanto física quanto remotamente,

Presidiu a sessão o Eng. Civ. **Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente Eng. Civ. **João Carlos Pimenta** e os Diretores Eng. Agr. **Annibal Lacerda Margon**, Eng. Mec. **Carlos de Laet Simões Oliveira**, Engª. Mec. **Michele Costa Ramos** e o Geol. **Waldir Duarte Costa Filho**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 20/08/2021, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0492597** e o código CRC **67008CD1**.